PUBLICADO EM PLACAR

Em **09/02/2010**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

REVOGADO PELO DECRETO Nº 185, DE 17/12/10

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010

~~Cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito.~~

~~**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI,~~

~~**D E C R E T A**:~~

~~Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M do Programa Nacional de Segurança com Cidadania - PRONASCI.~~

~~Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M é de natureza colegiada e tem a finalidade de deliberar encaminhamentos e ações previstas no âmbito do PRONASCI, no município de Palmas.~~

~~Art. 3º Fica assegurada a participação dos integrantes do GGI-M nas decisões do PRONASCI, que serão tomadas por consenso entre seus membros, respeitadas as autonomias legais e institucionais dos representantes dos órgãos e entidades representadas.~~

~~Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M terá a seguinte composição:~~

~~I - Prefeito Municipal, representado pelo Secretário Municipal de Governo, que o presidirá;~~

~~II - autoridades municipais responsáveis pela segurança pública e defesa social:~~

~~a) um representante da Guarda Metropolitana de Palmas;~~

~~b) um representante da Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade;~~

~~c) um representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.~~

~~III - autoridades municipais responsáveis pelas ações sociais preventivas:~~

~~a) um representante da Secretaria Municipal Extraordinária de Orçamento Participativo e Projetos Especiais;~~

~~b) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;~~

~~c) um representante da Secretaria Municipal da Juventude e Esportes;~~

~~d) um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;~~

~~e) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego;~~

~~f) um representante da Secretaria Municipal da Educação;~~

~~g) um representante da Procuradoria Geral do Município;~~

~~h) um representante da Fundação Cultural de Palmas;~~

~~i) um representante da Coordenadoria da Mulher, Direitos Humanos e Equidade;~~

~~j) um representante da Ouvidoria Municipal.~~

~~IV - autoridades policiais estaduais que atuam no município de Palmas:~~

~~a) um representante da Polícia Militar;~~

~~b) um representante da Polícia Civil;~~

~~c) um representante do Corpo de Bombeiros Militar.~~

~~V - autoridades policiais federais que atuam no município de Palmas:~~

~~a) um representante da Superintendência de Polícia Federal;~~

~~b) um representante da Polícia Rodoviária Federal;~~

~~c) um representante das Forças Armadas.~~

~~Parágrafo único. Fica assegurada a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado.~~

~~Art. 5º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:~~

~~I - promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;~~

~~II - analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;~~

~~III - discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;~~

~~IV - promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais no município.~~

~~Art. 6º As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, consideradas serviço público relevante.~~

~~Art. 7º Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:~~

~~I - requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;~~

~~II - solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais, os documentos referidos no inciso I;~~

~~III - convocar os secretários municipais para participar das reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuições daquela pasta.~~

~~Art. 8º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Secretaria Executiva e uma Assessoria Técnica indicadas pelo Secretário Municipal de Governo e nomeadas pelo Prefeito.~~

~~Art. 9º O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno aprovado por seus membros.~~

~~Art.10. É revogado o Decreto de 27 de abril de 2009.~~

~~Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

PALMAS, 9 de fevereiro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Darci Martins Coelho
Secretário Municipal de Governo